



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADOR ALESSANDRO GUEDES – 4º GV

PROJETO DE LEI /2025

INSERE O PARÁGRAFO 1º NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 15.764 DE 27 DE MAIO DE 2013 DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO TORNANDO OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DOS SUBPREFEITOS/SUBPREFEITAS OU CHEFIAS DE GABINETE NAS REUNIÕES DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º Insere o parágrafo 1º no artigo 34 da Lei Municipal 15.764/2013.

Parágrafo 1º.... “A presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Participativo Municipal deverá contar obrigatoriamente com a presença do Subprefeito/Subprefeita ou Chefia de gabinete da respectiva unidade administrativa onde for realizada a reunião”.

Sala das sessões, 23 de Abril de 2025

**ALESSANDRO GUEDES – PT
VEREADOR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADOR ALESSANDRO GUEDES – 4º GV**

J U S T I F I C A T I V A

A presença do subprefeito nas reuniões do Conselho Participativo Municipal (CPM) é crucial para garantir a transparência e a efetividade da participação popular na gestão da cidade. O subprefeito, ou um representante designado, estabelece a interlocução entre o CPM e a administração municipal, facilitando o diálogo e a tomada de decisões que impactam a comunidade.

Diante das questões apontadas no parágrafo acima o referido Projeto de Lei torna obrigatório que os subprefeitos ou a chefia de gabinete participem das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Participativo Municipal (CMP) nas subprefeituras onde exercem o cargo.

Ciente da importância do tema para a cidade, e do desenvolvimento de projetos e ações que possam garantir a população da cidade de São Paulo maior participação na construção das políticas públicas do município e execução destas pelo poder executivo municipal é que solicito aos pares o apoio neste PL para a sua aprovação.